

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 10/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/MT, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas às inscrições para candidatos ao cargo abaixo relacionado para ser contratado pela Instituição, mediante as condições estabelecidas neste edital, baseadas na Resolução SENAC NACIONAL 1.018/2015, Resolução SENAC/MT 350/2019 e no artigo 93, I da Lei nº 8.213 de 24 de junho de 2001.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será realizado sob supervisão da Gestão de Pessoas do SENAC/MT.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá ler o documento do Processo Seletivo em sua íntegra e preencher todas as condições para inscrição, especificadas a seguir:

2.2.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.2.2. Estar em dia com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino).

2.2.3. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação para admissão, dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no item 3 DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS, LOTAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA, deste Processo Seletivo.

2.3. Não poderão ser admitidos como empregados do SENAC/AR/MT candidatos que tenham parentesco até terceiro grau (afim ou consanguíneo), do Presidente do Conselho Regional ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SENAC ou do SESC, bem como de dirigentes de entidades sindicais e civis, do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial.

Parágrafo único: A proibição é extensiva, nas mesmas condições aos parentes de empregados dos órgãos componentes do Sistema Fecomércio/MT. (Art. 10 – Regulamento de Pessoal do Senac).

Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- Ascendentes: pais(s) (inclusive madrasta e padrasto), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, sogro(s)(inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

2.3.1. O candidato que venha participar do presente Processo Seletivo, ao efetuar o preenchimento da declaração de veracidade das informações confirmando não possuir parentes, conforme artigo acima citado, caso seja detectado parentesco será excluído do mesmo independente da etapa em que se encontrar.

2.4. Se ex-empregado do SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, poderá ser readmitido após habilitação

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 10/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

no processo seletivo, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

- a) Pedido de demissão, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);
- b) Demissão sem justa causa;
- c) Término de contrato de trabalho por tempo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade;
- d) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões.
- e) Que esteja desligado da instituição a no mínimo 6 (seis) meses.

2.4.1. No decorrer do processo seletivo, será verificado o prontuário do ex-empregado e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou da classificação do candidato.

3. DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS, LOTAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA.

VAGA I

Cargo	Função	Salário	Jornada	Local	Vagas
Desenvolvedor de Sistemas	Analista de Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 4.230,51	Seg á Sex das 07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30	SENAC Administração Regional Cuiabá - MT	01
Escolaridade			Experiência		
Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação e áreas afins			Mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada na função. Conhecer de ambientes Windows Server, Debian Linux 9, Sistemas de Firewall		
Requisitos da Vaga					
Conhecimentos: - Informática (Pacote Office); - Língua Portuguesa (gramática); - Matemática (as quatro operações e raciocínio lógico);					
Requisitos Pessoais: Organização, flexibilidade, agilidade, concentração.					
Síntese das Atividades					
Definir regras de segurança da informação, definir e criar perfis de usuário para acesso à informação, garantir o backup das informações, garantir o bom funcionamento dos servidores da instituição, dar suporte técnico aos usuários quando necessário, administrar o ambiente de redes, terminais e softwares específicos, garantir a alta disponibilidade dos serviços, auditar o uso dos recursos de rede e telecomunicações. Treinar equipes para o bom uso dos sistemas.					

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 10/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

VAGA II

Cargo	Função	Salário	Jornada	Local	Vagas
Assistente Administrativo	Assistente de Controle Administrativo	R\$ 2.020,52	Seg á Sex das 13h00 às 17h00 / 18h00 às 22h00	SENAC CEP Cuiabá	01
Escolaridade			Experiência		
Ensino médio Completo.			Mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada na área administrativa e atendimento ao cliente;		
Requisitos da Vaga					
Conhecimentos: - Informática (Pacote Office). - Língua Portuguesa (gramática). - Matemática (as quatro operações e raciocínio lógico). - Conhecimentos específicos sobre a área de atuação pretendida.					
Requisitos Pessoais:					
Comunicação e interação, organização, flexibilidade, agilidade/dinamismo, concentração.					
Síntese das Atividades					
Executar atividades relativas ao processo de controle administrativo da Unidade operativa, observando normas e procedimentos da Instituição. Emitir boletos bancários de pagamentos de mensalidades. Providenciar orçamentos necessários para a aquisição de materiais e serviços para aprovação da Administração Regional, conforme normas em vigor. Controlar os pagamentos relativos a Contratos de prestação de serviços. Acompanhar os trabalhos de serviços gerais, avaliando a qualidade dos serviços executados, a fim de garantir a execução das atividades, elaborando os relatórios pertinentes. Executar tarefas relativas à atendimento ao cliente, oferecer suporte administrativo aos consultores de vendas, quando necessário ou solicitado, observando normas e procedimentos da Instituição.					

4. DO RECRUTAMENTO:

As inscrições para participar do Processo Seletivo são gratuitas e só poderão ser efetuadas da seguinte forma:

- 4.1. Preenchimento do Cadastro do Currículo e Inscrição, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.mt.senac.br, no menu Trabalhe Conosco. A partir deste procedimento o candidato será direcionado a página de inscrição, www.dezorziconsultoria.com.br, onde deverá cadastrar o seu currículo e posteriormente se candidatar a vaga de seu interesse.
- 4.2. Após localizar a vaga a qual concorrerá, o candidato deverá clicar na referida vaga e seguir os procedimentos solicitados até a última etapa, a fim de garantir a correta realização de sua inscrição no processo seletivo, sob pena de ter o seu currículo desclassificado caso não tenha informações suficientes para respaldar a análise inicial.
- 4.3. Uma vez finalizado o prazo de inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deve certificar-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembrar-se que esse cadastro é utilizado para a 1ª Etapa - Análise Curricular.

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 10/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

- 4.4. Não será admitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo. Caso seja identificada a candidatura de um mesmo candidato em outra vaga, será considerada apenas a primeira candidatura realizada e se desconsiderará as demais.
- 4.5. O Senac/AR/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento de linha, problemas nos computadores do usuário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos do cargo informados no **Item 3** deste edital, serão classificados para a 2ª etapa.
- 4.6.1. No preenchimento do currículo o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados;
- 4.6.2. As informações sobre formação, especialização, certificações e experiências anteriores deverão ser declaradas expressa e corretamente no formulário da inscrição e comprovadas por meio cópia simples e originais de diplomas, certificados, registros em carteira de trabalho e declarações, no ato da contratação, sob pena de desclassificação;
- 4.6.3. Os currículos com informações incompletas ou confusas não serão validados para este processo seletivo;
- 4.7. Dos Candidatos PCD's.
- 4.7.1. As Pessoas com Deficiência (PcD) deverão descrever no ato da inscrição sua deficiência com o respectivo CID, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que possuem, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 2004 e declarar no ato da inscrição, caso necessitem de algum atendimento especial para a realização das avaliações, que compõem o Processo Seletivo.
- 4.7.2. Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo:
- O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital;
 - Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente;
 - O candidato que não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.7.3. Se aprovado para o provimento dos cargos, o candidato **PCD** será submetido à avaliação a ser realizada pela **empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança no Trabalho**

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 10/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

contratada pelo SENAC/MT, ou suas associadas, na forma da lei, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

- 5.1. A relação dos candidatos aprovados na Análise Curricular e o resultado de cada etapa será disponibilizado no site do SENAC, através do endereço: www.mt.senac.br, link “Trabalhe Conosco” e/ou no endereço www.deorziconsultoria.com.br sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e datas previstas no Edital.
- 5.2. Não serão fornecidas informações através do telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas nos sub item 4.1.
- 5.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos se manterem informados acerca do processo seletivo, bem como das datas, horários e locais das etapas seletivas, assim como das notas, resultados e convocações conforme divulgação no site da instituição, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 4 do presente Edital.

6. DA SELEÇÃO DE PESSOAL

- 6.1. O processo seletivo deve se basear em dados e informações do cargo e da função a ser preenchida.
- 6.2. A seleção é encargo da área de Gestão de Pessoas que se responsabilizará em conjunto a área requisitante da vaga pelas etapas de seleção.
- 6.3. Para a seleção serão utilizados os procedimentos abaixo com vista a avaliar as competências técnicas e comportamentais:
- Análise Curricular:** Consiste na análise do Curriculum Vitae do candidato no que se refere à formação escolar e experiência profissional. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a formação escolar e os requisitos necessários para exercer o cargo/função, conforme exigido neste Edital de Seleção. **A pontuação máxima nesta fase será de 20 (vinte) pontos.**
 - Avaliações Específicas, Gerais e/ou Redação:** As avaliações buscam diagnosticar o nível de conhecimentos específicos e gerais dos candidatos, conforme exigido pelo cargo/função a ser preenchido. **A pontuação máxima nesta fase será de 100 (cem) pontos.**
 - Dinâmica de Grupo:** Será utilizada com o objetivo de verificar características comportamentais dos candidatos. Os candidatos serão avaliados de acordo com as habilidades e atitudes necessárias ao desempenho do cargo/função. **Esta fase terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.**
 - Entrevistas:** Deverá ser adotado como método as entrevistas de Seleção e Final. **A pontuação máxima nesta fase será de 80 (oitenta) pontos.**
- I. Entrevista de Seleção: Compreenderá a aplicação de técnicas para avaliação de competências com vista a avaliar aqueles que estão aptos a exercer o cargo/função, segundo os

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº. 10/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

requisitos solicitados pela Instituição. **A pontuação máxima nesta fase será de 50 (cinquenta) pontos.**

- a. Os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios, no ato da realização da entrevista de seleção, que comprovem os requisitos básicos do cargo/função e as condições de participação para que sejam validadas pelo SENAC/MT.
- b. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas neste edital serão causas de eliminação do candidato.
- c. Dos documentos:
 - i. Cópia (impressa) documento pessoal com foto (RG ou CNH);
 - ii. Cópia (impressa) escolaridade exigida na vaga (diploma, certificado ou atestado de conclusão);
 - iii. Cópia (impressa) comprovante de experiência nas atividades exigidas (CTPS, e/ou declaração, contrato de trabalho)

II. Entrevista Final: A entrevista final será realizada pelo Superior Imediato da área e/ou Diretor da área solicitante, ou alguém por este designado, com o objetivo de avaliar o candidato que melhor apresente o melhor perfil ao cargo/função, baseado nos resultados das etapas anteriores. **A pontuação máxima nesta fase será de 30 (trinta) pontos.**

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO: CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto de duas etapas: **Etapa Eliminatória e Etapa Classificatória**

7.2. Serão consideradas etapas Eliminatórias: Análise Curricular e Avaliações Específicas e Gerais e/ou Redação.

Parágrafo Único: Considerar-se-ão eliminados os candidatos que não obtiverem as seguintes pontuações mínimas:

- I. Análise curricular: 10 pontos;
- II. Avaliações específicas e gerais: 51 pontos.

7.3. Serão consideradas etapas Classificatórias: Dinâmica de Grupo e Entrevistas.

Parágrafo Único: O número de candidatos convocados para participarem da entrevista de seleção será 10 (dez) vezes o número de vaga, conforme ordem de classificação por maior nota. Para a entrevista final serão convocados 50% (cinquenta) dos candidatos aprovados nesta etapa, considerando a ordem de classificação por melhor nota.

7.4. A relação dos candidatos classificados no processo seletivo será disponibilizada no site do SENAC, através do endereço www.mt.senac.br link "Trabalhe Conosco" e/ou www.dezorziconsultoria.com.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e datas previstas no Edital.

7.5. Não serão fornecidas informações através do telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no subitem 7.4

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do processo seletivo é assegurado o direito de recurso, escrito e assinado a próprio punho e encaminhado eletronicamente

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 10/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

através do e-mail gedh@mt.senac.br à Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do resultado de cada etapa.

8.2. Os recursos deverão ser concernentes e condizentes com a etapa finalizada, não sendo cabíveis recursos relativos a etapas anteriores.

8.3. Após a interposição do recurso a área de Gestão de Pessoas tecerá os comentários pertinentes às alegações contidas no mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao candidato se o recurso foi aceito ou indeferido, sendo que desta decisão não será admitida a interposição de novos recursos.

9. DO DESEMPATE

Ao final do processo seletivo, havendo empate, serão utilizados para o desempate, os critérios abaixo, sendo que a pontuação será acrescida ao resultado final do candidato:

1. Maior pontuação na avaliação específica – 04 (quatro) pontos.
2. Maior pontuação na dinâmica de grupo ou aula expositiva - 03 (três) pontos.
3. Maior tempo de experiência profissional - 02 (dois) pontos.
4. Permanecendo o empate será feito sorteio na presença dos candidatos empatados.

10. DA ADMISSÃO

10.1. O candidato selecionado será contratado pela Instituição somente mediante a apresentação da documentação compatível com a natureza do cargo/função pretendido, as normas específicas de contratação, de acordo com o número de vagas existentes e condições financeiras da Unidade Operativa/Funcional.

10.2. Uma vez **aprovado** no processo seletivo, o candidato deverá apresentar comunicado formal, de interesse em assumir a vaga, para área de Gestão de Pessoas através do e-mail gedh@mt.senac.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de divulgação do resultado final.

10.3. A entrega da documentação completa necessária para a admissão, deverá ser realizada no prazo informado pela Gestão de Pessoas, através de comunicado enviado ao candidato após divulgação do resultado final do processo seletivo.

10.4. Ficará automaticamente desclassificado o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos, qualquer que seja a alegação.

11. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

11.1. O candidato, uma vez aprovado e/ou classificado no processo seletivo, que não tenha interesse e/ou disponibilidade para assumir a vaga, conforme os requisitos estabelecidos pela Instituição, deverá apresentar justificativa formal para área de Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do comunicado da aprovação, realizado pelo SENAC/MT, por meio dos contatos informados pelo candidato. Ficará automaticamente desclassificado o candidato que não

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 10/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

apresentar a justificativa, dentro do prazo estabelecido, qualquer que seja a alegação

12. DO PRAZO DE VALIDADE

A seleção terá o prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua homologação do seu resultado, sendo que os candidatos aprovados e não contratados poderão ser aproveitados nesse período.

Para eventuais situações de licenças médicas, licenças maternidade ou outras situações adversas, os candidatos classificados e que, por ventura, ainda não tenham sido convocados, poderão vir a ser consultados acerca de seu interesse na ocupação de postos temporários.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art.168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

13.2. É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

13.3. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Recrutamento e Seleção, e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse processo seletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. **Ficará automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo.**

13.5. Os testes referentes às etapas serão realizados seguindo o cronograma abaixo:

Cargo/Função	Período de Inscrições	Divulgação da Análise Curricular
Analista de Desenvolvimento de Sistemas	03/05 à 10/05/2019	14/05/2019
Assistente Administrativo	03/05 à 08/05/2019	10/05/2019

As datas e horários das próximas etapas serão divulgados posteriormente, após divulgação dos resultados de cada etapa.

14. Este calendário é passível de alterações, que serão publicadas previamente no endereço eletrônico:

<https://www.mt.senac.br> e/ou www.dezorziconsultoria.com.br

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 10/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional.

14.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 03 de Maio de 2019.

Eliana Salomão Santos

Diretora Regional